LEI Nº. 1.878/76

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A VENDA DE IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, para todos os efeitos legais, ratificada a aquisição pelo Município, ao preço de CR$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), de um terreno, sito nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no bairro de Santa Matilde, com a área de 70.224,54 m2, conforme escritura lavrada na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União de Minas Gerais, transcrita sob nº 2, a fls. 4 do Livro nº 2 do Registro Imobiliário do 2º ofício, desta Comarca.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar em concorrência, por meio de proposta, a venda do referido imóvel, mediante o preço mínimo de CR$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para o fim da empresa concorrente vencedora, nele instalar ou ampliar a indústria de fabricação de material ferroviário rodante com a obrigação de ceder gratuitamente ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem a área que for necessária para a complementação da faixa rodoviária, no trecho que o imóvel testar com a BR-040.

ART. 3º - A concorrência deverá ficar restrita a firmas que, comprovada a idoneidade patrimonial de um capital superior a CR$ 100.000.000,00, possam demonstrar a sua habilitação nesse tipo de atividade Industrial, há pelo menos /

dez (10) anos, e se comprometam a iniciar os trabalhos de implantação ou expansão industrial, dentro do prazo de um (1) mês após a homologação da concorrência.

ART. 4º - Todas as despesas com a concorrência (publicação de editais, lavratura de escritura e registro) correrão por conta da concorrente vencedora.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta / lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DE MAIO DE 1976.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal